

GUIA

Para Elaboração do Regimento Escolar das Instituições Educacionais Privadas

JULHO - 2021

Marco Antônio Almeida Del'Isola
Presidente do CEDF

Mário Sérgio Mafra
Vice- Presidente do CEDF

Colegiado

Alberto de Oliveira Ribeiro
Alexandre Rodrigo Veloso
Clayton da Silva Braga
Dilnei Lorenzi
Dymas Junior de Souza Oliveira
Ernany Santos de Almeida
Hélvia Miridan Paranaguá Fraga
José Eudes Oliveira Costa
José Hélio TorresLaranjeira
José Luiz Villar Mella
Marcos Francisco Mourão
Rodrigo Pereira de Paula
Tiago Cortinaz da Silva
Wilson Conciani
Walter Eustáquio Ribeiro

Cíntia Cristina Faulhaber
Secretária-Executiva

Elaboração

Cinthia Diniz de Oliveira Barbosa

Luiz Fernando de Lima Perez

Silene Pires Inacio

Colaboração

Carla Oliveira Lins

Cirlene Alon de Albuquerque Moraes

Cláudio Amorim dos Santos

Ellen de Paiva Fernandes e Azevedo

Gilda Maria Martins

Iomara Maria Silva Pereira

Luciano Silva Paes Landim

Maria da Conceição Batista da Silva

Michelle Abreu Furtado

Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira

Nayara Fatel dos Santos

Paulo Henrique Alves Guimarães

Renata Menezes Saraiva Rezende

Rodrigo Batista Lobo

Valquiria Gomes de Sousa

Revisão

Renata Menezes Saraiva Rezende

Lista de Siglas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

INEP - Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

PEI - Plano de Atendimento Educacional Individualizado

Sumário

Apresentação	6
Introdução.	8
Capítulo 1 - Função do Regimento Escolar.	9
Capítulo 2 - Princípios da Gestão Democrática.	10
Capítulo 3 - Consonância entre os Documentos Organizacionais.	11
Capítulo 4 - Estrutura do Regimento Escolar.	12
Títulos.	12
Capítulos.	12
Seções.	12
Artigos.	13
Parágrafos.	13
Incisos.	13
Alíneas.	13
Itens.	14
Capítulo 5 - Forma.	15
Capítulo 6 - Capa e Sumário.	16
Modelo de Capa.	17
Modelo de Sumário.	18
Capítulo 7 - Elementos Constitutivos.	19
Modelo de Estrutura do Regimento Escolar	19
Referências.	30

Apresentação

O Regimento Escolar é o documento que normatiza o funcionamento administrativo e pedagógico da instituição educacional ou da rede de ensino e orienta o trabalho a ser desenvolvido no espaço escolar. Ele determina as ações institucionais, de maneira coerente com a Proposta Pedagógica, e deve seguir a legislação educacional em vigência. Dessa forma, simboliza uma “constituição escolar”, que conta com normas, para o bom funcionamento da instituição.

Diferentemente da Proposta Pedagógica, que define as estratégias para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, o Regimento Escolar normatiza o funcionamento da instituição ou da rede, por isso, esses documentos organizacionais são essenciais para a vida escolar e é importante que estejam perfeitamente alinhados entre si.

Com o intuito de orientar as equipes gestoras das instituições educacionais e das redes de ensino privadas quanto à elaboração de seu Regimento Escolar, a equipe técnico-pedagógica deste Conselho de Educação do Distrito Federal elaborou o presente Guia, haja vista a incumbência deste órgão de orientar, fiscalizar e acompanhar o funcionamento do sistema de ensino do Distrito Federal.

É importante que a equipe gestora tenha ciência do conteúdo deste documento, bem como os demais profissionais da instituição educacional ou da rede de ensino, considerando que este é, em conjunto com a Proposta Pedagógica, fundamental para o desenvolvimento das ações que são executadas no cotidiano escolar, sejam administrativas sejam pedagógicas.

Nesse sentido, apresento o Guia para Elaboração do Regimento Escolar das Instituições Educacionais Privadas do Distrito Federal, documento fundamentado na Resolução nº 2/2020-CEDF, que estabelece normas e diretrizes para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais legislação vigente.

Por fim, o presente documento concretiza o empenho do CEDF em conduzir as instituições educacionais e as redes de ensino privadas do Distrito Federal, na elaboração de um Regimento Escolar que manifeste a sua identidade, acate os normativos vigentes e resguarde a sua autonomia.

Marco Antônio Almeida Del'Isola

Presidente do CEDF

Introdução

O Regimento Escolar é documento organizacional obrigatório, de caráter normativo-administrativo da instituição educacional ou da rede de ensino, que expõe suas regras de funcionamento e disciplina a prática educativa, sempre em consonância com a Proposta Pedagógica, e, quando se tratar de Educação Profissional e Tecnológica, com o Plano de Curso.

A elaboração do Regimento Escolar deve ser considerada importante oportunidade de envolvimento da comunidade escolar, para que se chegue ao conjunto de normas que irão coordenar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar, além de estabelecer os direitos e deveres dos membros da referida comunidade que compõe a instituição educacional ou a rede de ensino.

Como documento normatizador, o Regimento Escolar deve atender à Constituição Federal, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, à Resolução nº 2/2020-CEDF e às demais normas vigentes, além da organização administrativa e pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino.

A equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF produziu este Guia, com objetivo de auxiliar as instituições educacionais ou as redes de ensino integrantes do sistema de ensino do Distrito Federal, a fim de nortear o trabalho e estabelecer os critérios de elaboração e a padronização dos referidos regimentos. Ressalta-se que os aspectos delineados neste documento não são únicos e tampouco limitantes, mas sim um ponto de partida, portanto, cabe às instituições educacionais ou às redes de ensino, diante de sua realidade e seu contexto, a personificação de seus documentos organizacionais.

Enfatiza-se que instituição educacional que possui tanto a oferta de forma presencial como a oferta a distância deve apresentar um documento único, com normas que atendam a ambas, de acordo com a organização do trabalho pedagógico. A rede de ensino privada, por sua vez, pode optar por estabelecer Regimento Escolar único para suas instituições educacionais.

É importante registrar que a qualquer tempo este Guia pode sofrer alterações, em face do diagnóstico de sua execução, e, necessariamente, quando houver alteração da legislação educacional e das diretrizes que orientam a Educação Básica.

Este documento está organizado em capítulos que definem a função, a estrutura, a forma, a elaboração da Capa e do Sumário e os elementos constitutivos do Regimento Escolar.

Capítulo 1

FUNÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar tem a função de normatizar a estrutura administrativa e pedagógica, detalhar cada serviço disponibilizado, definir os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar e estabelecer o conjunto de regras que compõem a organização disciplinar da instituição educacional ou da rede de ensino.

Além disso, esse documento deve objetivar a efetivação das ações educativas estabelecidas na Proposta Pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino, de forma a assegurar o sucesso do processo de ensino e de aprendizagem.

O Regimento Escolar deve ser claro, de maneira que torne compreensível a sua leitura pela comunidade escolar. Deve ser redigido de forma objetiva, por ser importante instrumento para a consolidação da gestão administrativa e pedagógica, haja vista que regulamenta como se dá o funcionamento da instituição educacional ou da rede de ensino, em cumprimento de sua função instituída. Dessa forma, é imprescindível que esse documento esteja disponível para a consulta de qualquer interessado.

O Regimento Escolar é submetido à análise preliminar do setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e, posteriormente, analisado, para fins de aprovação, pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal. O documento terá legitimidade somente após a finalização desse processo.

Capítulo 2

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática presume a participação dos vários segmentos da comunidade escolar na organização da instituição educacional ou da rede de ensino. Uma comunidade ativa reflete diretamente na gestão escolar, especialmente no planejamento, seja ele administrativo seja pedagógico.

Apesar de não se tratar de exigência legal, sugere-se que a elaboração do Regimento Escolar seja relacionada aos princípios da gestão democrática, com o objetivo de aproximar a comunidade escolar, de forma que se promova a discussão, a reflexão e a tomada de decisão por seus membros.

Todavia, deve-se cuidar para que o documento não contenha normas que sejam restritivas de direitos ou atentem contra a liberdade individual e/ou coletiva nem que contrariem o disposto na legislação vigente.

O Regimento Escolar, construído com a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar, viabiliza a discussão e a reflexão sobre seus direitos e deveres, bem como sobre os impedimentos impostos para o bom convívio na rotina escolar.

Sob essa perspectiva, entende-se que quando a instituição educacional ou a rede de ensino promove a construção democrática do Regimento Escolar, os integrantes da comunidade escolar respondem significativamente, tornam-se mais participativos e assumem devidamente as suas responsabilidades, o que influencia diretamente na qualidade da educação ofertada.

Capítulo 3

CONSONÂNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS ORGANIZACIONAIS

O Regimento Escolar constitui-se um importante apoio na gestão escolar cotidiana, seja ela administrativa seja ela pedagógica, haja vista que é o documento organizacional responsável por estruturar e normatizar as ações da instituição educacional ou da rede de ensino, considerando que nele são definidas claramente as atribuições bem como os direitos e os deveres dos estudantes, dos professores, dos agentes educacionais e da própria equipe gestora.

Enquanto a Proposta Pedagógica define as ações pedagógicas necessárias ao ensino e à aprendizagem e o Plano de Curso especifica, dentre outros aspectos, a técnica e os procedimentos utilizados no processo de ensino e de aprendizagem de cada curso da Educação Profissional e Tecnológica de nível médio, o Regimento Escolar regulamenta essas ações, delimita os deveres de cada segmento que compõe a comunidade escolar e prevê as soluções para os diversos tipos de ocorrências no âmbito escolar.

Ressalta-se que os documentos organizacionais estão estritamente relacionados à aprovação dos atos de regulação da instituição educacional ou da rede de ensino: credenciamento, recredenciamento, autorização de nova oferta ou autorização de polo presencial. Nesse sentido, a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso devem ser os primeiros documentos idealizados pela instituição educacional ou pela rede de ensino e devem ser atualizados sempre que houver necessidade de ajustes em suas proposições ou em decorrência de alterações na legislação educacional.

É imprescindível que seja constatada a consonância desse documento com a Proposta Pedagógica e com o Plano de Curso, haja vista que essa sintonia é essencial para que sejam realizados adequadamente os registros relativos ao desempenho dos estudantes bem como a expedição de documentos.

Sendo assim, ressalta-se que a participação da equipe gestora é indispensável na coordenação do processo de elaboração e na implementação do Regimento Escolar, tendo em vista que desempenha, entre outros, o papel articulador nas atividades administrativas e pedagógicas da instituição educacional ou da rede de ensino.

Capítulo 4

ESTRUTURA DO REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar deve ser estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos, seções e subseções, que se subdividem em artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens, conforme prevê a regulamentação para as normas e leis no Brasil, estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, da seguinte forma:

Títulos

Os títulos são denominações de um assunto abrangente, dividido em capítulos, seções e subseções. Devem ser grafados em letras maiúsculas (caixa-alta), em negrito, e identificados por algarismos romanos, com alinhamento centralizado.

Capítulos

Os capítulos dividem e organizam os diferentes assuntos a serem abordados no documento. Podem ser subdivididos em seções. Todas as letras devem ser maiúsculas (caixa-alta), em negrito, com os capítulos identificados por algarismos romanos e alinhamento centralizado.

Seções

As seções são conjuntos de artigos que dispõem sobre um determinado conteúdo. Devem ser redigidas em letras minúsculas, em negrito, e identificadas por algarismos romanos. Podem ser divididas em subseções, que seguirão a mesma redação e formatação das seções.

Artigos

Os artigos descrevem uma norma geral referente a um só assunto, em uma única frase ou período, sem expressões explicativas. Sua numeração é contínua até o fim do documento.

São indicados pela expressão "Art.", com inicial maiúscula, seguida de ponto e de numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e de numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final.

Nos casos em que o artigo se desdobra em parágrafos, a redação é finalizada com ponto final. Se o artigo se desdobra em incisos, a redação é finalizada com dois pontos. Os artigos podem se desdobra em parágrafos ou em incisos, porém, o texto de um artigo não se desdobra em um único inciso.

Parágrafos

Os parágrafos são divisões de um artigo, que servem para expressar os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida. Devem ser representados pelo sinal gráfico "§", com numeração ordinal até o nono, sem pontuação, e com numeração cardinal, a partir do décimo, seguida de ponto final. No entanto, se houver apenas um parágrafo, deve-se utilizar a expressão "Parágrafo único", por extenso, e apenas a inicial do vocábulo "Parágrafo" em maiúscula, seguida de ponto final.

Os parágrafos podem desdobrar-se em incisos. O texto de um parágrafo não se desdobra em um único inciso. Após o parágrafo, o caput do artigo não poderá ser desmembrado em incisos.

Incisos

Os incisos são utilizados como elementos discriminativos e enumerativos do assunto tratado no caput do artigo. Devem ser representados por algarismos romanos, em maiúsculo, seguidos de hífen, com espaço antes e depois. A redação é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula.

Os incisos podem desdobrar-se em alíneas. O texto de um inciso não se desdobra em uma única alínea e, para cada inciso, inicia-se nova série de alíneas.

Alíneas

As alíneas são utilizadas como desdobramentos dos incisos e dos parágrafos, de modo que complementem a ideia anterior. Devem ser representadas por letra minúscula, seguida de parêntese ")". A redação é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Nos casos em que houver mais de uma alínea, a redação é seguida por ponto e vírgula, exceto a última, que é finalizada com ponto final.

As alíneas podem se desdobrar em itens. O texto de uma alínea não se desdobra em um único item. Não se utiliza alínea no lugar de inciso e, para cada alínea, inicia-se nova série de itens.

Itens

Os itens são desdobramentos das alíneas e representados por números cardinais, seguidos de ponto final. A redação é iniciada com letra minúscula, exceto quando a norma culta da língua portuguesa exigir o emprego de letra maiúscula. Os itens podem ser divididos em subitens, que devem seguir a mesma formatação.

Capítulo 5

FORMA

A formatação do Regimento Escolar deve atender ao estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a saber: fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, espaço entre as linhas 1,5 cm, margens superior e esquerda 3 cm, direita e inferior 2 cm.

O texto do Regimento Escolar deve ser redigido com clareza, precisão e ordem lógica, sempre em coerência com a realidade da instituição educacional ou da rede de ensino. A fim de obter precisão na escrita, deve-se buscar expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio dos mesmos termos.

No processo de elaboração, deve-se adotar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto do Regimento, com a preferência pelo tempo presente do indicativo ou pelo futuro do presente simples.

Além disso, devem-se observar as seguintes orientações:

1. Redigir o texto do assunto geral para o particular e respeitar a ordem lógica e a hierarquia, quando for o caso.
2. Considerar a diferença entre competência e atribuição:
 - a) a competência é baseada nos fundamentos legais, para que as instituições possam desempenhar suas atividades, hierarquicamente, de acordo com as regras estabelecidas;
 - b) a atribuição está relacionada às funções desempenhadas em razão do cargo ocupado, ou seja, decorrente da competência. As atribuições podem conter as peculiaridades que a instituição educacional quer destacar.
3. Grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, faixa etária, carga horária, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto.
4. Não utilizar texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis.
5. Finalizar o documento com a rubrica do diretor ou do mantenedor, em todas as páginas, e a assinatura, digitalizada ou não, seguida da identificação do cargo e da data.

Capítulo 6

CAPA E SUMÁRIO

O Regimento Escolar deve atender ao estabelecido pelo art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF. A instituição educacional ou a rede de ensino, entretanto, poderá inserir outras informações que considere importantes diante de sua realidade e seu contexto.

A Capa e o Sumário compõem o Regimento Escolar e, com o intuito de auxiliar as instituições educacionais ou as redes de ensino na elaboração desses elementos, propomos, a título de sugestão, os modelos que seguem.

Ressalta-se que, no sumário proposto, os elementos grafados em verde (Capítulo e Seções) são sugestões que podem aprimorar o documento, apesar de não serem obrigatórios.

**Nome da instituição educacional ou
rede de ensino**

(Tamanho 26, negrito, centralizado)

Regimento Escolar

(Título do documento - tamanho 20, negrito, centralizado)

*Etapa(s)/Modalidade(s) ofertada(s)
tamanho 14, centralizado*

2021

(Ano do Regimento - tamanho 14, centralizado)

Sumário

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	XX
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OU DA REDE DE ENSINO E DE SUA MANTENEDORA.....	XX
CAPÍTULO II - DOS FINS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OU DA REDE DE ENSINO.....	XX
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....	XX
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS DE MAIS PROFISSIONAIS.....	XX
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E NORMA ESCOLAR.....	XX
CAPÍTULO I - DAS ETAPAS E MODALIDADES.....	XX
Seção I - Da Proposta Pedagógica.....	XX
Seção II - Do Currículo.....	XX
Seção III - Do Funcionamento.....	XX
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	XX
CAPÍTULO III - DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS.....	XX
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE CLASSE.....	XX
CAPÍTULO V - DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR.....	XX
Seção I - Da Matrícula.....	XX
Seção II - Da Transferência.....	XX
Seção III - Da Expedição de Documentos.....	XX
Seção IV - Dos Processos Especiais de Avaliação.....	XX
Subseção I - Do Aproveitamento de Estudos.....	XX
Subseção II - Da Adaptação Curricular.....	XX
Subseção III - Do Avanço de Estudos.....	XX
Subseção IV - Da Equivalência de Estudos.....	XX
Subseção V - Do Exame de Classificação.....	XX
Subseção VI - Da Reclassificação.....	XX
Subseção VII - Da Progressão Parcial com Regime de Dependência.....	XX
CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	XX
CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO, ADOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO.....	XX
TÍTULO III - DO CORPO DISCENTE.....	XX
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE.....	XX
Seção I - Dos Direitos do Corpo Discente.....	XX
Seção II - Dos Deveres do Corpo Discente.....	XX
Seção III - Das vedações ao Corpo Discente.....	XX
Seção IV - Dos Direitos dos Pais e/ou Responsáveis Legais.....	XX
Seção V - Dos Deveres dos Pais e/ou Responsáveis Legais.....	XX
Seção VI - Das Vedações aos Pais e/ou Responsáveis Legais.....	XX
CAPÍTULO II - DA INCLUSÃO.....	XX
CAPÍTULO III - DA ASSISTÊNCIA.....	XX
CAPÍTULO IV - DA AGREMIÇÃO.....	XX
TÍTULO IV - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO.....	XX
CAPÍTULO I - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	XX
Seção I - Dos Critérios de Seleção.....	XX
Seção II - Direitos dos Profissionais da Educação.....	XX
Seção III - Dos Deveres dos Profissionais da Educação.....	XX
Seção IV - Das Vedações aos Profissionais da Educação.....	XX
TÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR.....	XX
CAPÍTULO I - DA ADVERTÊNCIA.....	XX
CAPÍTULO II - DA SUSPENSÃO.....	XX
CAPÍTULO III - DA TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA.....	XX
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS.....	XX

Capítulo 7

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Segue abaixo um modelo de estrutura do Regimento Escolar, nos termos do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com seus elementos constitutivos, além de outros sugeridos para aprimorar o documento, conforme o capítulo 6 deste Guia.

Modelo de Estrutura do Regimento Escolar

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OU DA REDE DE ENSINO E DE SUA MANTENEDORA

Identificar a instituição educacional ou a rede de ensino e a mantenedora, com endereço, nº do CNPJ, o último ato legal que autorizou ou reconheceu o funcionamento, além do código do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, obrigatório no caso de credenciamento.

Este capítulo pode ser composto por dois artigos: um para identificação da instituição educacional ou da rede de ensino e outro para a mantenedora.

Apresentar, em "Parágrafo único", a denominação que será utilizada para se referir à instituição ou à rede educacional no documento, caso haja interesse em usar uma diferente da já apresentada.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OU DA REDE DE ENSINO

Registrar, de forma sucinta e alinhada ao objetivo precípua da Educação Básica, a finalidade que a instituição educacional ou a rede de ensino pretende alcançar no desenvolvimento de suas atividades, conforme etapas e/ou modalidades ofertadas e/ou pleiteadas, observada a missão apresentada na Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Registrar os serviços que compõem a estrutura organizacional administrativa e pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino e estabelecer as suas competências.

Os serviços podem ser subdivididos em setores específicos. Exemplo: Direção, Secretaria Escolar, Serviços Técnico-Pedagógicos, Serviços Técnicos, Administrativos e de Apoio.

Considerar que as atividades que ocorrem rotineiramente, como, por exemplo, despachar com o Diretor Pedagógico, assinar documentos, assim como as determinações relativas ao horário de trabalho, à delegação de competência e à aplicação de medidas disciplinares não devem fazer parte das competências e que as competências genéricas dos setores administrativo e pedagógico ou as atribuições genéricas dos cargos devem ser elencadas nas disposições finais, para que não haja repetição em todos os setores.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS

Indicar os profissionais e registrar suas respectivas atribuições, no âmbito de cada serviço da estrutura organizacional administrativa e pedagógica. Apontar a qual profissional está subordinado e abordar as peculiaridades que considera importantes.

As atribuições devem ser registradas com verbo no infinitivo, que expressem com clareza a ação desempenhada pelo profissional.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E NORMA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS E MODALIDADES

Apresentar a organização das etapas e/ou modalidades ofertadas e/ou pleiteadas e relacioná-las aos seus objetivos, observados os artigos 17, 18 e 33 a 89 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Seção I

Da Proposta Pedagógica

Indicar, de maneira sucinta, quem participa do processo de elaboração da Proposta Pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção II

Do Currículo

Apresentar a composição do currículo em cada etapa e/ou modalidade ofertada, de acordo com o que está descrito na Proposta Pedagógica, observado o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Numerar as subseções de acordo com as etapas e/ou modalidades ofertadas.

Seção III

Do Funcionamento

Apresentar o horário autorizado para funcionamento, os turnos, a jornada e o período letivo de cada etapa e/ou modalidade ofertada e/ou pleiteada, observados os artigos 20 e 21 da Resolução nº2/2020-CEDF.

A instituição deve atender à carga horária anual mínima de 800 horas, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e 1.000 horas, para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Estabelecer os aspectos avaliativos, a periodicidade, as estratégias e os instrumentos utilizados, bem como as fórmulas de cálculo, a frequência mínima legal e os percentuais para aprovação, quando for o caso, por etapa de ensino e/ou modalidade ofertada, e, ainda, descrever o processo de verificação do rendimento escolar, observados os artigos 137 a 142 da Resolução nº 2/2020-CEDF e as orientações dispostas no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Especificar como a instituição educacional ou a rede de ensino promove a recuperação de estudos para estudantes com rendimento inferior ao mínimo estabelecido para aprovação e registrar as formas de recuperação propostas, com a periodicidade, os procedimentos didáticos realizados, as fórmulas de cálculo e os percentuais para aprovação, quando for o caso, observados o art. 154 da Resolução nº 2/2020-CEDF e o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE CLASSE

Definir a constituição e estabelecer as competências do Conselho de Classe, observados os aspectos relativos ao acompanhamento e à evolução do processo de aprendizagem, em consonância com os artigos 157 e 158 da Resolução nº 2/2020-CEDF e o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Explicitar os instrumentos utilizados para o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do estudante matriculado na instituição educacional ou na rede de ensino.

Elucidar como é realizada a guarda de documentos escolares no arquivo corrente, no arquivo permanente e no arquivo digital, se for o caso, e informar sobre a possibilidade de eliminação de documentos escolares, observado o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Seção I

Da Matrícula

Estabelecer os critérios para efetivação da matrícula, observados os artigos 162 a 171 da Resolução nº 2/2020-CEDF, bem como a Resolução nº 1/2017-CEDF.

Especificar os documentos necessários para cada etapa e a idade mínima, quando for o caso, de acordo com o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal e as demais normas vigentes.

Registrar que a ausência de laudo médico ou de relatório de avaliação diagnóstica não configura fator impeditivo para a matrícula de estudantes da Educação Especial.

Seção II

Da Transferência

Prever como acontece o processo de transferência na instituição educacional ou na rede de ensino. Devem ser especificados os critérios e a documentação necessária para o recebimento de estudante transferido, bem como os prazos para a expedição dos documentos de transferência de estudantes matriculados, observados os artigos 172 a 178 da Resolução nº 2/2020-CEDF e o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Seção III

Da Expedição de Documentos

Elencar os documentos expedidos pela instituição educacional ou pela rede de ensino e como se dá a expedição desses documentos, observadas as orientações constantes no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a verificação da identidade do estudante, da regularidade dos estudos, da autenticidade do percurso escolar e do funcionamento da instituição educacional.

Seção IV

Dos Processos Especiais de Avaliação

Informar como a instituição educacional ou a rede de ensino promove cada um dos seguintes processos especiais de avaliação: aproveitamento de estudos, adaptação curricular, avanço de estudos, equivalência de estudos, exame de classificação e reclassificação.

Registrar se a instituição ou a rede oferece ou não a progressão parcial, com regime de dependência.

Especificar cada um desses processos, em subseções específicas, registrar a sua finalidade, detalhar em que situações e para quem deve ser ofertado, quais profissionais participam de cada um deles e, por fim, estabelecer os prazos, os procedimentos e os critérios a serem aplicados pela instituição educacional ou pela rede de ensino.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Apresentar os objetivos da avaliação institucional, informar os setores avaliados e esclarecer a forma e a periodicidade com que esta avaliação acontece, bem como os responsáveis pelo processo, os mecanismos de participação da comunidade escolar e o meio pelo qual os resultados são apresentados, observado o art. 137 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO, ADOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO

Esclarecer como acontece, quais são os critérios adotados e quem participa do processo de seleção, adoção e substituição de livros e outros materiais de ensino.

TÍTULO III
DO CORPO DISCENTE
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

Definir a constituição do corpo discente da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção I
Dos Direitos do Corpo Discente

Estabelecer os direitos do corpo discente, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino, observados os artigos 197 e 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislação vigente sobre esses direitos.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Discente

Estabelecer os deveres do corpo discente, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção III
Das Vedações ao Corpo Discente

Estabelecer o que é vedado ao corpo discente, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção IV
Dos Direitos dos Pais e/ou dos Responsáveis Legais

Estabelecer os direitos dos pais e/ou responsáveis legais, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino e, especificamente, como garante o direito à participação e à integração das famílias nas diversas instâncias inclusivas da comunidade escolar, na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI e na prática pedagógica, observada a Resolução nº 1/2017-CEDF e demais legislação inerente.

Seção V

Dos Deveres dos Pais e/ou dos Responsáveis Legais

Estabelecer os deveres dos pais e/ou responsáveis legais, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino, e especificar as responsabilidades da família do estudante da Educação Especial, observada a Resolução nº 1/2017-CEDF.

Seção VI

Das Vedações aos Pais e/ou Responsáveis Legais

Estabelecer o que é vedado aos pais e/ou responsáveis, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO

Assegurar as condições de atendimento da Educação Especial, no que concerne às especificidades dos estudantes, observados os artigos 3º, 28, 52, 126 e 247 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão, a Resolução nº 1/2017-CEDF e demais normas vigentes.

Prever os aspectos estabelecidos na Resolução da Educação Especial - Resolução nº 1/2017-CEDF, além de outros considerados pela instituição educacional, para a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, no intuito de zelar pela adequação e adaptação às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA

Informar se a instituição educacional ou a rede de ensino concede ou não algum tipo de benefício assistencial, como por exemplo, bolsas de estudos, descontos quando há irmãos matriculados, bolsa-atleta etc., assim como estabelecer os critérios e os procedimentos para a concessão.

CAPÍTULO IV DA AGREMIÇÃO

Esclarecer que a instituição educacional ou a rede de ensino assegura a livre organização de estudantes, docentes, colaboradores e pais ou responsáveis legais, por meio de agremiações, tais como: grêmio estudantil, grupo de jovens, pastoral estudantil, associação de pais e mestres, entre outras, observados o art. 277 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Constituição Federal.

TÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA EQUIPE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CAPÍTULO I DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Elencar os profissionais da educação da instituição educacional ou da rede de ensino, observados os artigos 183 a 186 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Seção I Dos Critérios de Seleção

Definir os critérios de seleção dos profissionais da educação e de suporte pedagógico, observados os artigos 183 a 186 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Seção II Dos Direitos dos Profissionais da Educação

Estabelecer os direitos dos profissionais da educação, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção III Dos Deveres dos Profissionais da Educação

Estabelecer os deveres dos profissionais da educação, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

Seção IV

Das Vedações aos Profissionais de Educação

Estabelecer o que é vedado aos profissionais de educação, no âmbito da instituição educacional ou da rede de ensino.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

Elencar as normas disciplinares estabelecidas pela instituição educacional ou pela rede de ensino e informar como são deliberadas as situações de conflito no cumprimento das referidas normas regimentais, especialmente aquelas que envolvem as relações interpessoais, as quais podem ocorrer dentro ou fora do espaço escolar.

Estabelecer o setor e o profissional responsáveis pela aplicação bem como o registro e a comunicação aos pais ou responsáveis legais, observada a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, quando da aplicação dessas medidas.

Adequar as normas disciplinares a cada etapa e/ou modalidade ofertada pela instituição educacional ou pela rede de ensino, especialmente, a Educação Infantil, etapa para a qual não cabe a previsão e/ou a aplicação de transferência compulsória.

Registrar que as medidas disciplinares serão aplicadas de forma gradativa, observada a gravidade da ocorrência e a reincidência.

Observar que as medidas disciplinares podem ser as dispostas no inciso V do art. 200 e nos artigos 201 a 203 da Resolução nº 2/2020-CEDF ou ser adaptadas pela instituição educacional ou pela rede de ensino, desde que não restrinjam direitos, não atentem contra a liberdade individual, nem contrariem o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO I

DA ADVERTÊNCIA

Esclarecer como é o procedimento de aplicação de advertência ao discente, o setor e o profissional responsáveis pela medida, além de registrar como ocorre a comunicação aos pais e/ou responsáveis, observado o art. 203 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO

Esclarecer como é o procedimento de aplicação da suspensão do discente, o setor e o profissional responsáveis pela medida, além de registrar como ocorre a comunicação aos pais e/ou responsáveis, observado o art. 203 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA

Esclarecer como é o procedimento de aplicação da transferência compulsória ao discente e os critérios que justifiquem a medida, bem como sua escrituração, indicação e autorização, além do setor e profissional responsáveis, observado o art. 203 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Ressaltar que tal medida disciplinar não é aplicável à Educação Infantil.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Elencar as situações complementares consideradas necessárias e definir a quem caberá deliberar sobre os casos omissos.

Redigir as considerações finais, que devem contemplar o compromisso do cumprimento pleno do documento pela comunidade escolar.

Dispor sobre a proteção dos direitos fundamentais de liberdade dos discentes e dos profissionais da instituição educacional ou da rede de ensino, inclusive, nos meios digitais.

Registrar que o Regimento Escolar passa a ser válido após a sua aprovação e a sua aplicação deve se dar a partir do início do período letivo subsequente, observado o art. 260 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Ressaltar que o Regimento Escolar ficará disponível para a consulta de qualquer interessado.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 set. 2001. Seção I, p. 39-40.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 23 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 2 jul. 2021.

BRASIL. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> Acesso em: 2 jul. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59, da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação, 2018. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Referências

DISTRITO FEDERAL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2021. Direitos e Garantias Inerentes à Educação no Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.mpdf.mp.br/portal/index.php/conhecampdf-menu/promotorias-justica-menu/proeduc-menu/347-direitos-e-garantias-inerentes-a-educacao-no-distrito-federal>>. Acesso em 23 jun. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Resolução nº 1, de 28 de março de 2017 - Conselho de Educação (DF). Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, n. 71, 12 abr. 2017. Seção I, p. 19.

DISTRITO FEDERAL. Resolução nº 2, de 1º de dezembro de 2020 - Conselho de Educação (DF). Estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, n. 242, 24 dez. 2020. Seção I, p. 24.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, 2018. Disponível em: <<http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Manual-da-secretaria-escolar-02out18.pdf>>. Acesso em 23 jun. 2021.

Gestão em Foco: Gestão Escolar e Legislação Nacional. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/legislacao_escolar_unidade2.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2021.

Regimento Escolar - Educação - InfoEscola: navegando e aprendendo. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/educacao/regimento-escolar/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Regimento Escolar: manual detalhado e aplicado. Disponível em: <<https://blog.saseducacao.com.br/regimento-escolar/>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Regimento Escolar: tudo o que você precisa saber. Disponível em: <<https://sae.digital/regimento-escolar/>>. Acesso em: 24 jun. 2021

Regimento Escolar: o que é e para que serve. Disponível em <<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/2302/regimento-escolar-o-que-e-e-para-que-serve>>. Acesso em: 25 jun. 2021.



Conselho de Educação
do Distrito Federal